



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº 2.779/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso de bem móvel com o **ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR/ FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FDR, E O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, SC**, efetuar despesas e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem móvel nº TCU SAR nº 384/2022 e TCU SAR nº 484/2022, com a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR/ FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FDR**, para a cedência ao município de Guarujá do Sul, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de:

EQUIPAMENTO	MODELO	QTD	Nº PATRIMONIO	CONTRATO REPASSE	NÚMERO DE SÉRIE/CHASSI
Trator 75 CV	NEW HOLLAND TT4.75	01	20244	910994/2021/MAPA/SAR	NH 1599863
Trator 105 CV	PLUS 100 R PKS	01	20265	903983/2020/MAPA/SAR	9BLP10001NG000137

Art. 2º Fica chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o pagamento de combustível, manutenção e disponibilização de





Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

servidores públicos para operar, o bem de domínio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR/ FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FDR** em vigor até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de assinatura.

Art. 3º Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

28 de dezembro de 2022

71º ano da Fundação e 61º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

